LEI Nº 010/2021

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza concessão de repasses e subvenções sociais as entidades filantrópicas que específica, dando outras providências legais"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, no exercício de 2021, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder repasses em forma de Subvenção Social para as seguintes entidades filantrópica:

- ✓ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) inscrita no CNPJ nº51.840.999/0001-18, de José Bonifácio inscrita no

CNPJ nº 51.840.999/0001-18, de até R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) ano.

- ✓ SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOSE BONIFACIO, inscrita no CNPJ sob nº 50.857.90/0001-40, no valor de até R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) ano.

PARAGRAFO UNICO – Fica terminantemente proibido o aumento dos valores fixados neste artigo as entidades contempladas no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. – Os repasses de que trata o artigo 1º, serão efetuados em parcelas mensais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal, e as prestações de contas e das despesas serão efetuadas na forma da legislação.

Art. 3º- As entidades de que trata a presente Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, no moldes da Instrução nº. 02/2008, e outras pertinentes à matéria, emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

vigente eventual suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a produzir seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2021, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 11 de fevereiro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, anotado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO
ASSESSOR JURIDICO

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA